BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 981/93

Registrado no Livro Próprio
Em 23/09/1993
Fls 1881

Escriturária

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de um crédito suplementar na importância de CR$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária que se apresentarem com insuficiência de saldo para atender as despesas imprescindíveis.

Art. 2º - Para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no artigo 43 § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

04